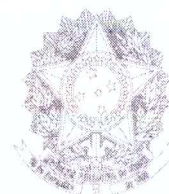




CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE



TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CRO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.430.761/0001-95, com sede na Rua Cônego Leão Fernandes, nº 619, Petrópolis, CEP nº 59020-060, Natal-RN, neste ato representado pela Presidente, a Sra. Jane Suely de Melo Nóbrega, portadora do CPF nº 585.096.904-72, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua do Rosário, nº 3546, Candelária, cidade de Natal, Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.224.460/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sérgio Medeiros, portador do CPF nº 009.455.814-08, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E DE APARELHO DE DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA (SCANNER), DE INTERESSE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG MODELO SL4070FR	UNID	1	869,00	869,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MODELO SP377	UNID	1		
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON MODELO L6191	UNID	1		
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR HP MODELO HP8610	UNID	1		
5	APARELHO DE DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS - SCANNER MODELO ES-60W COM VELOCIDADE DE 5,5 PÁGINAS POR MINUTO, COM RESOLUÇÃO 600x600 DPI	UNID	1		

- Valor mensal com franquia mensal de até 10.000 cópias/impressões;
- Valor unitário das cópias/impressões excedente a franquia: R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

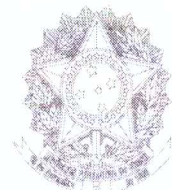
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, com início na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. Valor total da contratação é de R\$ 10.428,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais), referente a 12 (doze) meses de contratação, compreendido de 03.01.2022 a 31.12.2022.



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO
RIO GRANDE DO NORTE



3.2. No valor acima estão incluídos todo o material de consumo (tonner e tintas), assistência técnica permanente no local da instalação das impressoras e do scanner e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, quando ultrapassar o limite de cópias mensais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho, para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de até 05 (cinco) dias ao adimplemento da obrigação e encaminhamento das certidões Federais, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal (Natal).

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável, salvo previsões legais, devendo observar o que preconiza o subitem 3.3 do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

8. CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

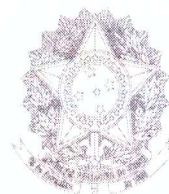
8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



9.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

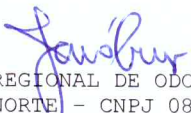
11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no flanelógrafo do CRO/RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993, tão quanto na Imprensa Oficial, conforme expressa a legislação vigente.

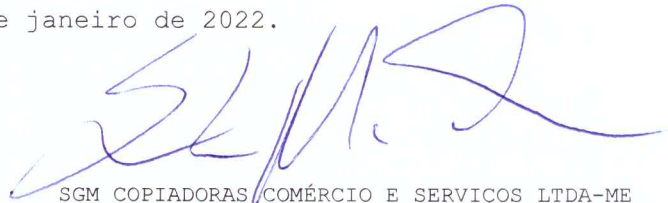
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal.

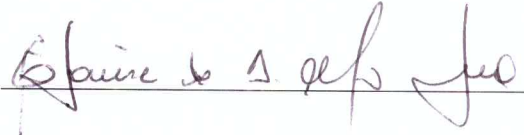
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Natal-RN, 03 de janeiro de 2022.

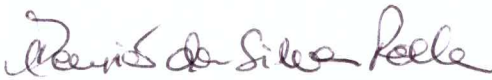

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE - CNPJ 08.430.761/0001-95
JANE SUELY DE MELO NÓBREGA
CPF Nº 585.096.904-72
PRESIDENTE - CONTRATANTE


SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 13.267.503/0001-70
SÉRGIO MEDEIROS
CPF Nº 009.455.814-08
DIRETOR - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 

CPF Nº: 202.302.574-53

2. NOME: 

CPF Nº: 837.457.504-70